



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro Mantenedora do Hospital "DR. RENATO SILVA"

Av. Dr. Renato Silva, 129 - FONE: (0xx19) 3855-9555 - CEP: 13.960-000 - Socorro/SP - CNPJ 71.408.546/0001-24

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015/SANTA CASA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e construção civil visando a reforma para adequação de UTI com 07 leitos no Hospital Dr. Renato Silva, com fornecimento de materiais, convênio Nº 1013807-33/2013, Nº 799673/2013, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Santa Casa de Socorro - Santa Casa) e Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.

Transcorrido o pertinente prazo de recurso e/ou impugnações, após julgado o recurso apresentado pela Empresa Construtora Norbex Ltda-EPP, o qual foi acatado por esta comissão e ratificado pela Provedora desta entidade, habilitando a empresa para o presente certame, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, deu-se prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta na presença desta digna comissão e dos cidadãos presentes. Sendo que após análise e verificação de rotina constatou-se que a empresa **SPALLA ENGENHARIA EIRELE** e **CONSTRUTORA NORBEX LTDA**, apresentaram no envelope 02 - Proposta e planilha orçamentária e o Cronograma Físico – Financeiro de acordo com o solicitado em edital, contudo, verificou-se que existia inconsistência nos valores totais dos itens da planilha orçamentária das empresas e a Comissão corrigiu de ofício os “valores” nos termos dos itens 8.3 e 8.4 do edital. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006, constatou-se que a empresa classificada empresa **SPALLA ENGENHARIA EIRELE**, não apresentou documento ou declaração comprovando seu enquadramento como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) e a empresa **CONSTRUTORA NORBEX LTDA** apresentou o referido documento. Após solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes ao processo, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte: 1º) **CONSTRUTORA NORBEX LTDA**, pelo valor global de **R\$ 375.730,68 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais e Sessenta e Oito Centavos)**; 2º) **SPALLA ENGENHARIA EIRELE**, pelo valor global de **R\$ 379.038,86 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)**. A Comissão de Licitações da Santa Casa de Misericórdia, **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **CONSTRUTORA NORBEX LTDA**, pelo valor acima descrito. O Presidente da Comissão de Licitações da Santa Casa de Misericórdia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão de Licitações da Santa Casa. Informamos que a presente ata, na íntegra, está disponível no site www.santacasasocorro.com.br. Socorro, 30 de outubro de 2015.

José Zambotto
Presidente

Luis Antonio de Pádua Bonetti
Membro